



**EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO DE CANOINHAS/SC
ILMO. SR. LEOBERTO WEINERT**

Ref.: Decreto de Desapropriação nº 337/2011

Ilustríssimo Sr. Prefeito,

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, o Decreto municipal nº 337/2011 declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 21.570,00 m² contida dentro de uma área maior de 32.177,00 m², matriculada sob o nº 8.996 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Canoinhas/SC.

Ocorre que este imóvel, matrícula 8.996, foi dado em hipoteca ao **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE** (autarquia interestadual, com agência em Florianópolis/SC à Av. Hercílio Luz, nº 617, centro, CEP 88.020-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.816.560/0001-37), em operações consubstanciadas nas seguintes operações de crédito:

- Cédula de Crédito Industrial SC 3.692/POC;
- Contrato SC 5.164-Res. 63;
- Cédula de Crédito Industrial SC 4.853/POC;
- Cédula de Crédito Industrial SC 4.252/POC;
- Cédula de Crédito Industrial SC 4.253/POC).

Em assim sendo, o preço oriundo da desapropriação da garantia hipotecária, no valor de R\$ 2.590.725,10 (conforme avaliação efetuada pelo Município de Canoinhas em 18.04.2012) deve ser utilizado para quitação parcial do saldo devedor representado por estas operações.



Para este fim, o credor BRDE propõe o recebimento do crédito nas seguintes condições:

(a) Valor: R\$ 2.590.725,10.

(b) Prazo: 60 (sessenta) parcelas mensais sucessivas, conforme **planilha anexa**.

(c) Encargos: TJLP (Taxa de Juros a Longo Prazo) acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Nestes termos, subscrevemo-nos.

Florianópolis (SC), 18 de maio de 2012.

Tarcísio Jaime Herdt
Gerente de Recuperação de Crédito

Clênio Callegaro da Silveira
Gerente Jurídico